

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 10/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 22/03/2024 08:26:49

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 937.470,62

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M², SENDO 2.097,42 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M² DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCI GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LIDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT	Serviço	1.218.711,81
P WEIRICH OBRAS	Serviço	937.470,62
PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	Serviço	937.470,62
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI	Serviço	937.470,62

DOCUMENTOS ANEXADOS

P WEIRICH OBRAS

Horário: 19/04/2024 08:51

Documento: 09 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Conforme o Edital)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba57b75006b34c1b977192dcb89c9290.pdf>

Horário: 19/04/2024 08:51

Documento: 13.4 - Comprovação do Vínculo Empregatício do Responsável Técnico

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8635bf23e14457e9735019c300b83d1.pdf>

Horário: 19/04/2024 08:51

Documento: 24.2 TERMO DE REFERÊNCIA - Atestado de Capacidade Técnica Conforme Solicitado no Termo de Referência

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0ec3834cacac4edfb97e8d95612cdc2d.pdf>

Horário: 19/04/2024 08:51

Documento: Acervo Técnico, Expedido pelo Conselho de Classe, do Responsável Técnico, Conforme Edital.

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34d477f2cf4c4176b68e317c0f7cdba7.pdf>

Horário: 19/04/2024 08:51

Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b08743acc9c460692eea0de33178c28.pdf>

Horário: 19/04/2024 08:51

Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbe636cb16d24cb290255e11ada64f13.pdf>

Horário: 19/04/2024 08:51

Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b0b9bd0d1c64451ad12215e4a79176e.pdf>

Horário: 19/04/2024 08:51

Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80077c6d31c1484cbaa5d369874e90d9.pdf>

Horário: 19/04/2024 08:51

Documento: Certidão de Registro no CREA ou CAU

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/864ab7c188aa482484e5d13f6bdb4bab.pdf>

Horário: 19/04/2024 08:51

Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4bd7ff0772a49cb95d4cfe0783c4a19.pdf>

Joana Elaine Morken

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Horário: 19/04/2024 08:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73e3de8f6c144b93a76ac9f6c05b9516.pdf	
Horário: 19/04/2024 08:51	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bfa7fa3e2e07494aa3ac83c7933d87fa.pdf	
Horário: 19/04/2024 08:51	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3f615806ff24f04ba4c8c5d0b453611.pdf	
Horário: 19/04/2024 08:51	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/473ce6764a40401c9cada6b0f1d640d0.pdf	
Horário: 19/04/2024 08:51	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15704d1ce830451fb8079c4920be7dbb.pdf	
Horário: 19/04/2024 08:51	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06f30c88fdd34c9e942f712d9eb64879.pdf	
Horário: 19/04/2024 08:51	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e3df63e5e834198b0f7fc6e8856a651.pdf	
Horário: 19/04/2024 08:51	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ba3dfd2cb474ab8add20c0d4e4936de.pdf	
Horário: 19/04/2024 08:51	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd1379075eb24ef188590cc9417356ea.pdf	
Horário: 19/04/2024 08:51	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be00efc523094942b6207189946ef349.pdf	
Horário: 19/04/2024 08:51	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f77373d788244e48f221d4d11fa9136.pdf	
Horário: 19/04/2024 08:51	Documento: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/23643648789b4d299710f839d80e1234.pdf	
Horário: 19/04/2024 08:51	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d450b9e0b8814a099c69d5ba44f2acbb.pdf	
Horário: 19/04/2024 08:51	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/949d02f8a7674d46b08a8695766847ac.pdf	

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI

Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: 09 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Conforme o Edital)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fdac95a0577f44e0ae3114ebd0e78cfe.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: 13.4 - Comprovação do Vínculo Empregatício do Responsável Técnico
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/708ece6251924a21a40f99b52eab3e23.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: 24.2 TERMO DE REFERÊNCIA - Atestado de Capacidade Técnica Conforme Solicitado no Termo de Referência
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09e8146dea0a40e1a582c54ebe10b3df.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: Acervo Técnico, Expedido pelo Conselho de Classe, do Responsável Técnico, Conforme Edital.
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1acdea27c84d4dae8e8ff58d37eb4a33.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a7f074fdee9547028d597687476617d1.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11f73c827336455a9cefb805bc271362.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/410eaae2fe8e4029976233b15c3d772d.pdf	

Paulo
Blanca
notas

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae81cd58528d46159747439f6c09f506.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: Certidão de Registro no CREA ou CAU
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d697b54ec924fe9a5f6d9801ba0dac0.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/02151bc352ce4d3794528aa35e46cfc6.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7919c63ccb044c392daa30cc258495c.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8867e2cf6d540db9cd784202b40595f.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/775a80416061491fb0c6e44f504da6b6.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0186ded1626b483cb3b9035195f1ff31.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4ac673e410b41d090032fd574cc38e9.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21ff5dda6b6e49358884f985f58d6904.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/614242d2af43484da8e416092f1e4981.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/762dc3f94db34bcda12fd62a9a612cc7.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eff4544c51744ecfa931d2d943aa8805.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e2cbf7eed9f437a9b670eb64fc7d690.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/282b43bb8c0f468987d3aeae283fd621.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67ed194005c6492fa05a7188f5ea3a52.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b936fb42c7544b88840a1a43a304617d.pdf	
Horário: 19/04/2024 17:32	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80320c8df54344c889f224464f5d49aa.pdf	

Assinatura

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR****PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**

Horário: 19/04/2024 15:09 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/340cd707d8e341239cc478f9e890b14a.pdf>

Horário: 19/04/2024 15:09 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5acd48ee9af4b6c967c7bc8baf56333.pdf>

Horário: 19/04/2024 15:09 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5eb30721099c4671856d5a0603d71ff3.pdf>

Horário: 19/04/2024 15:09 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3498f53fea24ad78a8d8215956ecdabb.pdf>

Horário: 19/04/2024 15:09 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7960bda6fb5b48c49a6c00a58c4931fa.pdf>

Horário: 19/04/2024 15:09 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e3a0f9e0d444885b2f6b9d42969f951.pdf>

Horário: 19/04/2024 15:09 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1126660e116a497b85fc8e5493decebe.pdf>

Horário: 19/04/2024 15:09 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c9c4f337bc4472daa1cd15a07b9bba1.pdf>

Horário: 19/04/2024 15:09 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69948b476ef74bc888aece766fe0d92c.pdf>

Horário: 19/04/2024 15:09 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b178145589fd412b871635fdcdb8d8b6.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 10/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 22/03/2024 08:26:49

TOTAL DO PROCESSO: 928.000,00

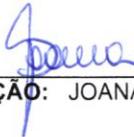
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI 82.570.342/0001-01 928.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 071 Lance: 928.000,00 **Total: 928.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M², SENDO 2.097,42 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M² DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCI GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LIDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 937.470,62 **Valor Unit.: 928.000,00** Total Item: 928.000,00


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELIANE DE FÁRIA RODRIGUES


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 10/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 22/03/2024 08:26:49

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/04/2024 08:22:40	CADASTRO DE PROPOSTA	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT
17/04/2024 14:00:11	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O agente de contratação original do processo (MILICIO VICENTE STROHER) foi substituído pela autoridade do promotor. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE assume suas atribuições.		
18/04/2024 14:45:49	CADASTRO DE PROPOSTA	P WEIRICH OBRAS
19/04/2024 08:51:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	P WEIRICH OBRAS
19/04/2024 15:09:43	CADASTRO DE PROPOSTA	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
19/04/2024 17:24:43	CADASTRO DE PROPOSTA	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
19/04/2024 17:32:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
22/04/2024 09:30:42	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOM DIA A TODOS		
22/04/2024 09:31:47	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO. LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR SERVIÇOS E LANCES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.		
22/04/2024 09:31:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DESEJO A TODOS UM ÓTIMO CERTAME		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M², SENDO 2.097,42 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M² DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCI GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LIDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 928.000,00	Valor Total: 928.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI	071	82.570.342/0001-01	937.470,62	928.000,00		Sim
2 PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	084	36.412.101/0001-17	937.470,62	928.900,00	0,10	Não
3 P WEIRICH OBRAS	061	46.733.872/0001-60	937.470,62	929.800,00	0,10	Sim
4 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS	139	03.030.002/0001-11	1.218.711,81	1.218.711,81	31,07	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

Joana
Elaine
matheus

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

22/03/2024 08:26:49	PUBLICADO	
22/03/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
22/04/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
22/04/2024 09:32:04	DISPUTA	
22/04/2024 09:32:04	LANCE	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 084) 937.470,62
22/04/2024 09:32:04	LANCE	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI (PARTICIPANTE 071) 937.470,62
22/04/2024 09:32:04	LANCE	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT (PARTICIPANTE 139) 1.218.711,81
22/04/2024 09:32:04	LANCE	P WEIRICH OBRAS (PARTICIPANTE 061) 937.470,62
22/04/2024 09:37:32	LANCE	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI (PARTICIPANTE 071) 930.000,00
22/04/2024 09:39:06	LANCE	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 084) 929.900,00
22/04/2024 09:39:43	LANCE	P WEIRICH OBRAS (PARTICIPANTE 061) 929.800,00
22/04/2024 09:40:18	LANCE	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 084) 929.850,00
22/04/2024 09:40:18	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
22/04/2024 09:40:27	LANCE	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 084) 929.750,00
22/04/2024 09:40:57	LANCE	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI (PARTICIPANTE 071) 929.500,00
22/04/2024 09:41:19	LANCE	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 084) 929.400,00
22/04/2024 09:41:30	LANCE	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI (PARTICIPANTE 071) 929.300,00
22/04/2024 09:41:42	LANCE	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 084) 929.200,00
22/04/2024 09:41:49	LANCE	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 084) 929.100,00
22/04/2024 09:42:06	LANCE	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI (PARTICIPANTE 071) 929.000,00
22/04/2024 09:43:20	LANCE	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 084) 928.900,00
22/04/2024 09:45:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
	PARTICIPANTE 071 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.	
22/04/2024 09:45:20	DESEMPATE	
22/04/2024 09:45:52	LANCE	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI (PARTICIPANTE 071) 928.000,00
22/04/2024 09:50:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI	
22/04/2024 09:50:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
22/04/2024 09:50:20	HABILITAÇÃO	

Paulo

*Elaine
Mouton*

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Joana

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Eliane de Faria Rodrigues

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Matheus Iassiunik

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 10/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 22/03/2024 08:26:49

TOTAL DO PROCESSO: 928.000,00

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA 82.570.342/0001-01 928.000,00

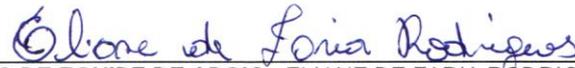
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 071 Lance: 928.000,00 **Total: 928.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M², SENDO 2.097,42 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M² DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCI GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LIDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 937.470,62 **Valor Unit.: 928.000,00** Total Item: 928.000,00


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELIANE DE FARIA RODRIGUES


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 10/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 22/03/2024 08:26:49

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/04/2024 08:22:40	CADASTRO DE PROPOSTA	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT
17/04/2024 14:00:11	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O agente de contratação original do processo (MILICIO VICENTE STROHER) foi substituído pela autoridade do promotor. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE assume suas atribuições.		
18/04/2024 14:45:49	CADASTRO DE PROPOSTA	P WEIRICH OBRAS
19/04/2024 08:51:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	P WEIRICH OBRAS
19/04/2024 15:09:43	CADASTRO DE PROPOSTA	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
19/04/2024 17:24:43	CADASTRO DE PROPOSTA	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
19/04/2024 17:32:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
22/04/2024 09:30:42	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOM DIA A TODOS		
22/04/2024 09:31:47	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO. LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR SERVIÇOS E LANCES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.		
22/04/2024 09:31:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DESEJO A TODOS UM ÓTIMO CERTAME		
22/04/2024 09:51:53	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
VAMOS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE E RETORNAREMOS ÀS 10:20HS		
22/04/2024 10:24:16	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
APÓS ANÁLISE VERIFICAMOS QUE A EMPRESA APRESENTOU OS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL. PORTANTO ENCONTRA-SE HABILITADA		
22/04/2024 10:26:08	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SOLICITAMOS QUE A EMPRESA ANEXE A PROPOSTA FINAL NA PLATAFORMA NO PRAZO DE DUAS HORAS		
22/04/2024 10:27:18	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI adicionou o arquivo 47f41752a4074e629fc77885e7b86ee4.pdf aos documentos complementares.		
22/04/2024 10:27:25	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL ITEM 7.32		
22/04/2024 10:29:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI adicionou o arquivo a8ffc6b56b8a45f7a6814c7f0b68d7e8.pdf aos documentos complementares.		
22/04/2024 10:30:40	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI adicionou o arquivo 18b20c1a36cc4026b8f7654cb0d6bb37.pdf aos documentos complementares.		
22/04/2024 10:38:18	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI adicionou o arquivo ff189bd981ff430281910fb080be295f.pdf aos documentos complementares.		
22/04/2024 10:38:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI adicionou o arquivo a490e4f77b3f4fd0abac90e5c2306d25.pdf aos documentos complementares.		
22/04/2024 10:38:40	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI adicionou o arquivo d15dd5512f434203aaf9d0aed3502b1f.pdf aos documentos complementares.		
22/04/2024 10:43:02	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
[Mensagem da Administração do Sistema]:		

Joana

*Elone
mother*

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

30/04/2024 10:31:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA adicionou o arquivo edc3da7a9bcb40ac832d875d337bf860.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M ² , SENDO 2.097,42 M ² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M ² DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCÍ GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LÍDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 928.000,00	Valor Total: 928.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	071 82.570.342/0001-01	937.470,62	928.000,00		Sim
2 PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	084 36.412.101/0001-17	937.470,62	928.900,00	0,10	Não
3 P WEIRICH OBRAS	061 46.733.872/0001-60	937.470,62	929.800,00	0,10	Sim
4 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS	139 03.030.002/0001-11	1.218.711,81	1.218.711,81	31,07	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/03/2024 08:26:49	PUBLICADO			
22/03/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
22/04/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
22/04/2024 09:32:04	DISPUTA			
22/04/2024 09:32:04	LANCE	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 084)		937.470,62
22/04/2024 09:32:04	LANCE	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 071)		937.470,62
22/04/2024 09:32:04	LANCE	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT (PARTICIPANTE 139)		1.218.711,81
22/04/2024 09:32:04	LANCE	P WEIRICH OBRAS (PARTICIPANTE 061)		937.470,62
22/04/2024 09:37:32	LANCE	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 071)		930.000,00
22/04/2024 09:39:06	LANCE	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 084)		929.900,00
22/04/2024 09:39:43	LANCE	P WEIRICH OBRAS (PARTICIPANTE 061)		929.800,00
22/04/2024 09:40:18	LANCE	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 084)		929.850,00
22/04/2024 09:40:18	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
22/04/2024 09:40:27	LANCE	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 084)		929.750,00
22/04/2024 09:40:57	LANCE	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 071)		929.500,00
22/04/2024 09:41:19	LANCE	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 084)		929.400,00
22/04/2024 09:41:30	LANCE	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 071)		929.300,00
22/04/2024 09:41:42	LANCE	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 084)		929.200,00
22/04/2024 09:41:49	LANCE	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 084)		929.100,00

João
Elone
mathus

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

22/04/2024 09:42:06	LANCE	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 071)	929.000,00
22/04/2024 09:43:20	LANCE	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 084)	928.900,00
22/04/2024 09:45:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 071 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
22/04/2024 09:45:20	DESEMPATE		
22/04/2024 09:45:52	LANCE	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 071)	928.000,00
22/04/2024 09:50:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI			
22/04/2024 09:50:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
22/04/2024 09:50:20	HABILITAÇÃO		
22/04/2024 10:21:27	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 071: BOM DIA, VAMOS MELHORAR O VALOR? . PROPOMOS R\$ 900.000,00			
22/04/2024 10:22:23	MENSAGEM	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 071)	
Bom dia, valor mínimo proposto pela empresa é esse mesmo de R\$928.000,00			
22/04/2024 10:24:24	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
22/04/2024 10:30:02	RECURSO MANIFESTADO	P WEIRICH OBRAS	
Bom dia Senhor Pregoeiro. Informamos a intenção de Recurso devido ao fato do Processo não ter corrido conforme Destacado no Edital como aberto e fechado. Queremos crer erro administrativo, pois o fato correu de forma muito estranha. Registrada Intenção de Recurso, onde ficará exposto o erro ou não do fato.			
22/04/2024 10:54:25	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
22/04/2024 11:42:48	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	P WEIRICH OBRAS	
Nome do arquivo: P WEIRICH OBRAS.pdf			
22/04/2024 11:43:43	RECURSO REGISTRADO	P WEIRICH OBRAS	
VAI RECURSO CONSTANDO ERRO ADMINISTRATIVO POIS OS LANCES NÃO SEGUIRAM DESCRITO NO EDITAL			
26/04/2024 00:00:13	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
02/05/2024 00:00:05	JULGAMENTO DE RECURSOS		
02/05/2024 14:27:13	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Nome do arquivo: PARECER JURIDICO - RECURSO PAVIMENTAÇÃO.pdf			
02/05/2024 14:27:22	RECURSO JULGADO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
CONFORME PARECER ANEXO.			
02/05/2024 14:27:56	EM ADJUDICAÇÃO		
02/05/2024 14:29:24	ADJUDICADO		
02/05/2024 14:29:29	HOMOLOGADO		

Paulo

Elaine

matheus

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Joana

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Eliane de Faria Rodrigues

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Matheus Iassiunik

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 10/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA
DE ANDRADE

Data de Publicação: 22/03/2024 08:26:49

LOTE 1 - LOTE 1

22/04/2024 09:32:04	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	937,470.62
22/04/2024 09:32:04	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	VÁLIDO	937,470.62
22/04/2024 09:32:04	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT	VÁLIDO	1,218,711.81
22/04/2024 09:32:04	P WEIRICH OBRAS	VÁLIDO	937,470.62
22/04/2024 09:37:32	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	VÁLIDO	930,000.00
22/04/2024 09:39:06	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	929,900.00
22/04/2024 09:39:43	P WEIRICH OBRAS	VÁLIDO	929,800.00
22/04/2024 09:40:18	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	929,850.00
22/04/2024 09:40:27	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	929,750.00
22/04/2024 09:40:57	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	VÁLIDO	929,500.00
22/04/2024 09:41:19	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	929,400.00
22/04/2024 09:41:30	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	VÁLIDO	929,300.00
22/04/2024 09:41:42	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	929,200.00
22/04/2024 09:41:49	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	929,100.00
22/04/2024 09:42:06	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	VÁLIDO	929,000.00
22/04/2024 09:43:20	PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	928,900.00
22/04/2024 09:45:52	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	VÁLIDO	928,000.00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 10/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 22/03/2024 08:26:49

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/05/2024 14:29:29
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M ² , SENDO 2.097,42 M ² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M ² DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCI GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LIDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 928.000,00	Valor Total: 928.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	071	82.570.342/0001-01	937.470,62	928.000,00		Sim
2 PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	084	36.412.101/0001-17	937.470,62	928.900,00	0,10	Não
3 P WEIRICH OBRAS	061	46.733.872/0001-60	937.470,62	929.800,00	0,10	Sim
4 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS	139	03.030.002/0001-11	1.218.711,81	1.218.711,81	31,07	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO

Joana

Blane

matheus



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 01/2024

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, e tem como **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M², SENDO 2.097,42 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M² DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCÍ GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LÍDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 22 de Março de 2024, edição 2987 e Diário Oficial do Estado do Paraná na data de 22 de Março de 2024, edição 11615 e Diário Oficial da União na Data de 22 de Março de 2024, edição 57, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: **1) P WEIRICH OBRAS; 2) PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA; 3) PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA e 4) PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGENS SCHMITT**. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: **1) P WEIRICH OBRAS; 2) PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA; 3) PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA e 4) PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGENS SCHMITT**. Como indica a ata de sessão da Concorrência Eletrônica.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, situada na GLB BANCO DE AREIA – PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n, Município de Tomazina - PR, neste ato representado pelo Sr. DIENARO PIETROBELLI DELLAI, portador do RG nº 7092127898 SSP RS e inscrito no CPF nº 064.839.239-29.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572 40 M ² , SENDO 2.097,42 M ² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M ² DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCÍ	1,00	R\$ 928.000,00

João
Elaine
matheus



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LIDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.		
--	--	--

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e Agente de Contratação, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, situada na GLB BANCO DE AREIA – PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n, Município de Tomazina – PR, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2024**, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, situada na GLB BANCO DE AREIA – PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n, Município de Tomazina – PR.

	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM AREA TOTAL DE 5.572,40 M², SENDO 2.097,42 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M² DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCI GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LIDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.	1,00	R\$ 928.000,00

Santa Maria do Oeste PR, 02 de Maio de 2024.

Spive

Blone

Mothun



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 250

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

Joana
JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eliane de Faria Rodrigues
ELIANE DE FARIA RODRIGUES
EQUIPE DE APOIO

Matheus Iassunik
MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024.

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.577,52 M2, SENDO 2.097,42 M2 DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M2 DE RECAPE ASFÁLTICO NAS SEGUINTE RUA PROF. AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCI GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSÉ SCHREINER, SITUADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.



Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 22 de Março de 2024, edição 2.987, fls. 151, e Diário Oficial do Paraná, data de 22 de março de 2024, Ed. 11.615, fls. 153, e Diário Oficial da União, data de 22 de março de 2024, Seção 3, nº 57, fls. 152, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o **art. 54**, inciso I, Parág. 2º, da Lei nº 14.133/201., que dispõe: **“ Art. 54 – A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 2º - É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.”**

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 149, anexo ainda às fls. 154, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente **04** (Quatro) empresas, procederam à retirada do referido edital: **01) P. WEIRICH OBRAS.; 02) PAVILUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA.; 03) PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA., 04) PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGENS SCHMITT.**

Na data e hora aprazada verificou-se que procederam acesso através da plataforma eletrônica BLL Compras do edital e demonstraram



CNPJ: 95.684.544/0001-26

interesse em participar da referida licitação, **04** (Quatro) empresas, tendo sido vencedoras as empresas, sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e a respectiva vencedora: a Empresa **PAVILUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, com CNPJ nº **82.570.342/0001-01**, com sede na GLB Banco de Areia, Pedreira Fazenda cristalina, s/nº, município de Tomazina-Pr., com o valor total de **R\$ 928.000,00** (Novecentos e vinte e oito mil reais).

Como se sabe, a Concorrência é utilizada, obrigatoriamente, para compras de bens, obras e serviços considerados mais caros, com valores acima de 3,3 milhões em obras e serviços de engenharia e em contratações de bens e serviços que ultrapasassem o valor de 1,43 milhões de reais, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

A **Concorrência** está definida no inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a concorrência é "*modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia*".

Nesta modalidade de licitação, os critérios de julgamento podem ser: (i) menor preço; (ii) melhor técnica ou conteúdo artístico; (iii) técnica e preço; e (iv) maior retorno econômico ou maior desconto.

Também é por meio da concorrência que poderá ocorrer a contratação de obras e serviços comuns de engenharia. A **opção do gestor pela modalidade do Pregão ou da Concorrência** para a contratação, especificamente, de serviços, deverá se dar por critérios técnicos e ser devidamente fundamentada, uma vez que inexistem critérios gerais para diferenciar hipóteses em que os serviços comuns de engenharia serão contratados ou por pregão ou por concorrência.

Igualmente como no pregão, a Concorrência também deverá se ater ao rito previsto no artigo 17 da Lei nº 14.133/2021. Nesse aspecto, a grande novidade e diferença da Concorrência na Nova Lei de Licitações, e a sua previsão na Lei nº 8666/93, é a consolidação da **inversão de fases**.

Isso porque, na Lei nº 8.666/1993, em regra, a fase de habilitação antecede a fase de julgamento das propostas, enquanto agora, a partir da Lei nº 14.133/21, deverá primeiro ser realizado o julgamento das propostas e



somente depois a análise de documentação do licitante vencedor (procedimentos semelhante ao que já era realizado na modalidade do Pregão).

No mais, uma outra modificação relevante e importante de ser destacada, refere-se à fase recursal. Isso porque, pela Lei nº 8.666/1993, é cabível a interposição de um recurso após a fase de habilitação e outro após a fase de julgamento das propostas. Agora, com a Lei nº 14.133/21, mais especificamente segundo previsão do §1º do artigo 165, haverá somente **uma fase recursal (fase recursal una)**, ao final da Concorrência.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 07 de Maio de 2024.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 255

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 010/2024, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2024, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M², SENDO 2.097,42 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M² DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCÍ GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LÍDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, situada na GLB BANCO DE AREIA – PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n, Município de Tomazina – PR.

	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M ² , SENDO 2.097,42 M ² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M ² DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCÍ GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LÍDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR	1,00	R\$ 928.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 07 de Maio de 2024.

Irene
Irene Aparecida Schmoeller
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 010/2024, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2024, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M², SENDO 2.097,42 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M² DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCÍ GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LÍDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, situada na GLB BANCO DE AREIA – PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n, Município de Tomazina – PR.

em	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M², SENDO 2.097,42 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M² DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCÍ GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LÍDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR	1,00	R\$ 928.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 07 de Maio de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:ECA5321D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2024. Edição 3018
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Contrato nº. 031/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo, Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.296.081-7 SESP/PR e do CPF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 82.570.342/0001-01 com sede na GLB. Banco de Areia – Pedreira Fazenda Cristalina, s/n, Município de Tomazina - Paraná, por seu representante legal, Sr. Dienaro Petrobelli Dellai, brasileiro, inscrito no CPF nº. 064.839.239-29 e no RG nº. 7092127898, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2024 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da licitação Concorrência Eletrônica nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M², SENDO 2.097,42 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M² DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCÍ GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LÍDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, conforme segue:**

	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M ² , SENDO 2.097,42 M ² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M ² DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCÍ GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LÍDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR	1,00	R\$ 928.000,00

DIENARO
PIETROBELLI
DELLAI:06483923929Assinado de forma digital
por DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2024.05.08 09:46:27
-03'00'



1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II) O Edital de Licitação;
- III) A Proposta da Contratada; e
- IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 928.000,00 (Novecentos e Vinte e Oito Mil Reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

3.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.



- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
 - original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- 3.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- 3.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
- 3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1067 – INFRAESTRUTURA MOBILIDADE URBANA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02640 – 00618 – OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNA – FINISA - CEF

5- CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I₁₂ = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I₀ = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

DIENARO
PIETROBELLI
DELLAI:06483923929

Assinado de forma digital
por DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2024.05.08 09:51:24
-03'00'



5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

6.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos da Lei 14.133/21.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

8.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica Nº 01/2024 e seus anexos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

10.2 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

10.3 Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

10.4 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

10.5 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

10.6 Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

10.7 Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

10.8 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

10.11 Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.



10.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

10.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

10.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

10.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

10.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.

10.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

10.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.



10.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

10.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.



12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA—GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratante exigirá da empresa vencedora adjudicatária desta licitação por ocasião da assinatura do contrato de execução da obra a comprovação de depósito da caução de garantia de execução da obra, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. Como seja exigido, contratada, caberá a adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

14.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução total do contrato, desde que não tenha sido utilizada para pagamentos de multas impostas a Contratada pela Contratante.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- l) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) .

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pitanga, Paraná. E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 08 de Maio de 2024.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:

DIENARO
PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
DADOS: 2024.05.08 09:55:26
-03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratado

Testemunhas:

Marcos Antonio de Lima
RG.: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-60

Milicio Vicente Stroher
RG.: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 82.570.342/0001-01 com sede na GLB. Banco de Areia – Pedreira Fazenda Cristalina, s/n, Município de Tomazina – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M², SENDO 2.097,42 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M² DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCÍ GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LÍDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M ² , SENDO 2.097,42 M ² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M ² DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCÍ GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LÍDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR	R\$ 928.000,00

- Valor Total de R\$ 928.000,00 (Novecentos e Vinte e Oito Mil Reais).

Data de assinatura: 08 de Maio de 2024.

Vigência: 07/05/2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 82.570.342/0001-01 com sede na GLB. Banco de Areia – Pedreira Fazenda Cristalina, s/n, Município de Tomazina – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M², SENDO 2.097,42 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M² DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCÍ GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LÍDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M², SENDO 2.097,42 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M² DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCÍ GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LÍDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR	R\$ 928.000,00

- Valor Total de R\$ 928.000,00 (Novecentos e Vinte e Oito Mil Reais).

Data de assinatura: 08 de Maio de 2024.

Vigência: 07/05/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BDE3EAC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/05/2024. Edição 3019

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

A

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902024870307750052160, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902024870307750052160 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual May 9 2024 1:30PM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902024870307750052160 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 159955

DATA DA PUBLICAÇÃO: May 9 2024 1:30PM

Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160		Endosso nº 0000000		Proposta Nº 22517	
Grupo RISCOS FINANCEIROS		Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO			Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		
DADOS DO SEGURADO							
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE				CNPJ/CPF 95.684.544/0001-26			
Endereço JOSE DE FRANCA PEREIRA				Número 10		Complemento	
Cep: 85230000		Bairro CENTRO		Cidade SANTA MARIA DO OESTE		UF PR	
DADOS DO TOMADOR							
Nome/Razão Social PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA				CNPJ/CPF 82.570.342/0001-01			
Endereço ESTRADA DO SALTINHO				Número 0		Complemento BLOCO 2	
Cep: 84940000		Bairro RURAL		Cidade SIQUEIRA CAMPOS		UF PR	
A Tokio Marine Seguradora S.A, a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo TOMADOR acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão desta apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o SEGURADO, sob os termos das condições da apólice e demais cláusulas expressamente convencionadas, insertas na presente ou em seus anexos, as obrigações assumidas pelo TOMADOR, até o limite dos valores da garantia a seguir especificados.							
GARANTIAS : TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 46.400,00 VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 08/05/2024 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 09/05/2025							
OBSERVAÇÕES: - Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12 - As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br , de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso. * SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. - Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00). - Registro de Reclamações Consumidor: www.consumidor.gov.br . Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mails sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br , por meio do número 061902024870307750052160							
CORRETOR							
Nome/Razão Social SAN MARIUS CORR DE SEG LTDA				Código Interno 010015		Registro Susep 202090411	

Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 9 dias do mês de Maio de 2024.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual May 9 2024 1:30PM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R\$ 293,12
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Correção Monetária	R\$ 0.00
Prêmio Total	R\$ 293,12
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
231090650	1	07/06/2024	293,12

Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, com sede na JOSE DE FRANCA PEREIRA nº 10 - CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE - PR inscrito no C.N.P.J sob o nº 95.684.544/0001-26, as obrigações assumidas pela(o) PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA, com sede na ESTRADA DO SALTINHO nº 0 - RURAL - SIQUEIRA CAMPOS - PR, inscrito no C.N.P.J sob o nº 82.570.342/0001-01, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEI 8.666-93
Valor da Garantia: R\$ R\$ 46.400,00

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da construção e/ou execução contratada, em virtude do não cumprimento do cronograma físico e/ou financeiro pactuado, por incapacidade técnica e/ou financeira e por sua exclusiva responsabilidade.

Contrato: 031/2024

Descrição: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M, SENDO 2.097,42 M DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M DE RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCI GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEN, LIDIO TOMEN, JOAQUIM NUNES E JOSE SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N 010/2024, CONCORRÊNCIA N. 01/2024.



Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

CLAUSULAS PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

1. Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Condições da Apólice (incluindo qualquer endosso), esta Condições da Apólice não fornece cobertura para qualquer perda, responsabilidade, dano, custo ou despesa, e a Seguradora não terá obrigação de efetuar qualquer pagamento nos termos deste Contrato, na medida em que tal cobertura ou pagamento decorre ou se relaciona, direta ou indiretamente, aos Negócios de Territórios Excluídos.

2. Para fins desta exclusão, o termo - Negócio de Territórios Excluídos - significa qualquer atividade, transação, operação, subsidiária, empresa associada, filial, produto, bem, ativo ou pessoa física ou jurídica relacionada, localizada ou originária dos Territórios Excluídos, ou em transição de, para ou através dos Territórios Excluídos, ou qualquer cidadão ou qualquer pessoa normalmente residente nos Territórios Excluídos, qualquer entidade organizada de acordo com as leis dos Territórios Excluídos, ou qualquer entidade de propriedade ou controlada por qualquer um dos anteriores.

3. O termo -Territórios Excluídos- significa Rússia, Ucrânia, Bielorrússia e quaisquer regiões ou territórios onde tais países estendem ou afirmam jurisdição.

Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃ		

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. PREÂMBULO E DEFINIÇÕES

A presente apólice, de RISCOS DECLARADOS, assegura, de forma exclusiva, o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, de acordo com a Obrigação Garantida e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações, não se admitindo interpretação extensiva, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 9.784/1999 e demais aplicáveis.

Os termos citados nas Condições e Especificações da Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 8.666/1993:

Aceitação do risco: ato de aprovação de proposta submetida à Sociedade Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expresso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: circunstância que aumenta a intensidade ou a probabilidade da ocorrência do risco aceito pela Sociedade Seguradora.

Apólice: documento emitido e assinado pela Sociedade Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente, de acordo com o Objeto Principal, a Obrigação Garantida e as condições do seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da Obrigação Garantida e da legislação aplicável, devidamente identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Carência: período informado nas Especificações, quando houver, durante o qual, em caso de Sinistro, a Seguradora está isenta da responsabilidade de indenizar o Segurado.

Coberturas Adicionais: coberturas oferecidas pela Sociedade Seguradora, além da Obrigação Garantida expressamente descrita nas Condições desta Apólice, quando houver, passíveis de serem contratadas pelo Tomador, facultativamente, mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações da Apólice.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do Inadimplemento Absoluto da Obrigação Garantida, pelo Segurado à Sociedade Seguradora, assim que dele tenha conhecimento, nos termos das Condições da Apólice.

Concorrência de Apólices: coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Concorrência de Garantias: coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com a sua modalidade, características, dispositivos e legislação específica aplicável ao Objeto Principal e/ou à Obrigação Garantida, quando o caso.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre Segurado e Tomador no Objeto Principal, a ser pago na hipótese de inadimplemento de obrigações contratuais pelo Tomador, por sua responsabilidade, para fins de indenizações e/ou compensação de perdas e danos e/ou recomposição de quaisquer outros prejuízos sofridos pelo Segurado, seja a que título for.

Endosso: documento emitido pela Sociedade Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e da Corretora, quando houver, ramo e modalidade do seguro, Valor Máximo da

Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

Garantia, Vigência, cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.

Expectativa de Sinistro: Inadimplemento Relativo do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, que possa vir futuramente a caracterizar um Sinistro, nos termos das condições da Apólice e/ou da legislação aplicável.

Franquia: quantia fixa, definida na Apólice por cobertura contratada (principal e/ou adicional, essa última, se contratada), quando houver, que, em caso de Sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Sociedade Seguradora, nos termos das Condições da Apólice.

Inadimplemento Absoluto: Descumprimento contratual incorrido por exclusiva responsabilidade do Tomador, consistente, (i) no que se refere à cobertura "Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços", no inadimplemento de obrigações contratuais, durante a execução do Objeto Principal, que ocasione a sua rescisão em virtude do não cumprimento do cronograma físico ou financeiro avençado, quando houver, sem a conclusão da Obrigação Garantida, e (ii) no que se refere à cobertura para "Multa Rescisória", no não pagamento da Multa Rescisória aplicada ao Tomador, apurada em Processo Administrativo Sancionatório, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

Inadimplemento Relativo: atraso (mora) no cumprimento, pelo Tomador, das obrigações oriundas do Objeto Principal durante o seu período de Vigência, que possa vir a caracterizar Sinistro no âmbito da Apólice.

Indenização ou Prejuízo Indenizável: valor apurado pela Seguradora em sede de Regulação de Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado, resultantes do inadimplemento, pelo Tomador, da Obrigação Garantida, nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, para cada cobertura contratada.

Multa Rescisória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da rescisão do Objeto Principal, no âmbito do respectivo Processo Administrativo e nos termos da legislação aplicável.

Objeto Principal: contrato formalizado entre o Segurado e o Tomador, incluindo edital, anexos e/ou outros documentos relacionados, quando houver, que especifica as obrigações e os direitos do Segurado e do Tomador, bem como o objeto de cobertura securitária, nos exatos limites da Obrigação Garantida e/ou da legislação aplicável.

Obrigação Garantida: obrigação de construção e/ou execução ou de fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e/ou insumos ou de prestação de serviços prevista no Objeto Principal, assumida pelo Tomador perante o Segurado, expressamente garantida pelo seguro, nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável.

Participação Obrigatória do Segurado: valor ou percentual definido na Apólice, quando houver, referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de Sinistro coberto.

Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice.

Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.

Processo Administrativo: procedimento administrativo de natureza fiscalizatória e/ou sancionatória, instaurado pelo Segurado para fins de acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, documentação dos principais fatos havidos no âmbito das atividades executivas, e eventual aplicação de penalidades, se o caso, nos termos e limites do Objeto Principal e da legislação aplicável.

Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a proposta de seguro, apresentando-a para análise da Sociedade Seguradora.

Proposta de Seguro: documento que formaliza o interesse do Proponente em contratar, alterar ou renovar a Apólice, firmado nos termos da legislação aplicável.

Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado, que tem



Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

por objetivo a apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo Inadimplemento Absoluto observado, além de eventual Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos das Condições da Apólice.

Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Sociedade Seguradora e encaminhado ao Segurado e ao Tomador ao final do procedimento de regulação de sinistro, informando a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida.

Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.

Riscos Declarados : itens expressamente descritos nas Condições e Especificações e da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.

Riscos Excluídos: Todo evento danoso em potencial, elencado nas condições contratuais da Apólice, **NÃO garantido pelo seguro.**

Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal: valor remanescente do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos e limites das Condições da Apólice.

Segurado: ente da Administração Pública, Beneficiário da Apólice, que contrata o Tomador, nos termos da Lei nº 8.666/1993, para a execução da Obrigação Garantida.

Seguradora: sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento da obrigação garantida, assumida pelo Tomador perante o Segurado, de acordo com as condições contratuais do seguro.

Sinistro: Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, da Obrigação Garantida pelo seguro, consistente (i) na cobertura "Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços", no descumprimento contratual incorrido por sua exclusiva responsabilidade, que ocasione a rescisão do Objeto Principal sem que a Obrigação Garantida tenha sido concluída, em virtude do não cumprimento do cronograma físico ou financeiro avençado, quando houver, ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, e/ou (ii) na cobertura para "Multa Rescisória", no não pagamento da Multa Rescisória prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, e no modo e prazo concedidos pelo Segurado.

Situações de Perda de Direitos : situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado não receba a indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.

Sobrecusto: valor excedente ao do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos das Condições da Apólice.

Tomador: pessoa física ou jurídica contratada pela Administração Pública, contratante da Apólice oferecida ao Segurado, nos termos da Lei nº 8.666/1993, para garantia da execução da Obrigação Garantida.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos das Condições da Apólice.

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.

2. OBJETO DA APÓLICE



Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

2.1. Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, **exclusivamente** no que se refere ao risco de Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas indicadas nas cláusulas 2.2 e 2.3.

2.2. **Obrigação Garantida – Cobertura “Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços”.** Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, que ocasione a sua rescisão sem o término da Obrigação Garantida, em virtude do não cumprimento do cronograma físico e/ou financeiro pactuado, quando houver, por sua exclusiva responsabilidade, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.

2.2.1. Para os efeitos da cláusula 2.2, **constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado, apurada em Processo Administrativo e devidamente comprovada, decorrente de Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador, calculado na forma da cláusula 2.2.2 e respeitados todos os termos e limites da Apólice, desde que devidamente confirmado pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.**

2.2.2. O Prejuízo Indenizável será calculado a partir da dedução do valor apurado em Regulação de Sinistro, necessário para viabilizar a conclusão da construção e/ou execução contratada ou do fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e/ou insumos ou da prestação de serviços prevista no Objeto Principal, no que diz respeito à parcela inadimplida da Obrigação Garantida, pelo Tomador, por sua culpa exclusiva, do Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal e de eventuais créditos do Tomador oriundos do Objeto Principal, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR APURADO NECESSÁRIO PARA A CONCLUSÃO DA PARCELA DA OBRIGAÇÃO GARANTIDA INADIMPLIDA PELO TOMADOR, POR SUA CULPA EXCLUSIVA (-) SALDO DO VALOR/PREÇO DO OBJETO PRINCIPAL (-) EVENTUAIS CRÉDITOS DO TOMADOR, SE HOVER

2.2.2.1. Para fins de apuração do Prejuízo Indenizável, a Seguradora fará a comparação entre o escopo inadimplido pelo Tomador e o escopo assumido pela empresa contratada (ou a ser contratada) pelo Segurado para fins de conclusão do Objeto Principal e indenizará, **exclusivamente**, os valores despendidos (ou a serem despendidos) pelo Segurado a título de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, além de eventuais custos indiretos e BDI, **devidamente comprovados e necessários para a consecução do escopo inadimplido do Tomador, desde que observados parâmetros oficiais, quando houver, e/ou observadas as boas práticas de engenharia orçamentária.**

2.2.2.2. Eventuais materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal, serão contabilizados como créditos do Tomador e deduzidos do montante da indenização, caso ainda não tenham sido pagos.

2.3. **Obrigação Garantida – Cobertura para “Multa Rescisória”.** Esta cobertura destina-se **exclusivamente** a garantir Indenização ao Segurado, **ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA** e nos termos previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores devidos pelo Tomador em decorrência de **Multa Rescisória** aplicada pelo Segurado por Inadimplemento Absoluto incorrido **durante a execução do Objeto Principal e durante o período de Vigência da Apólice, em virtude da rescisão do Objeto Principal, por sua exclusiva responsabilidade, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.**

2.3.1. Para os efeitos da cláusula 2.3, **constitui Prejuízo Indenizável o valor da Multa Rescisória aplicada pelo Segurado nos termos do Objeto Principal, após regular instauração e tramitação do Processo Administrativo correlato, que não seja paga pelo Tomador, desde que seja aplicada de acordo com os princípios que devem nortear a prática de atos pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, desde que devidamente confirmada pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.**

2.3.1.1. Constitui requisito para o acionamento da Cobertura “Multa Rescisória” a inexistência de créditos do Tomador, ainda que futuros, passíveis de compensação com a penalidade aplicada.



Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

2.3.2. Constatada a devida observância, pelo Segurado, às disposições das cláusulas 2.3.1 e 2.3.1.1, o **Prejuízo Indenizável será correspondente ao valor da multa inadimplida pelo Tomador, limitado ao Valor Máximo da Garantia**, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR DA MULTA RESCISÓRIA INADIMPLIDA PELO TOMADOR , APURADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONFIRMADA EM REGULAÇÃO , (-) SALDOS DE CRÉDITOS DO TOMADOR , AINDA QUE FUTUROS , SE HOUVER

2.4. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I. Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador , incluindo , mas não se limitando , a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado , que atrasem ou impeçam o cumprimento da Obrigação Garantida na forma pactuada no instrumento respectivo;

II. Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador , incluindo , mas não se limitando , a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de terceiros , notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida , e/ou determinações , atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública , direta , indireta e /ou fundacional , que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento , incluindo , mas não se limitando , aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;

III. Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;

IV. Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice e que sejam determinantes para a ocorrência de risco coberto pelo seguro;

V. Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de vigência da Apólice;

VI. Todo e qualquer prejuízo passível de ser coberto por outro ramo e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo de seguro;

VII. Todo e qualquer prejuízo decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie , condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;

VIII. Multas moratórias , punitivas e/ou compensatórias porventura devidas pelo Tomador , aplicadas pelo Segurado por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados as suas condições e limites;

IX. Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador , aplicadas por autoridade competente por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal;

X. Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável , porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado , que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;

XI. Danos Acordados;

XII. Lucros cessantes de qualquer natureza;

XIII. Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou à Terceiros;

XIV. Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;



Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

XV. Falha , deficiência , erro e/ou má execução de projetos e/ou serviços , tenham sido eles aceitos e pagos ou não pelo Segurado na forma definida pelo Objeto Principal, que acarretem o desembolso, pelo Segurado, de despesas com refazimentos;

XVI. Vícios de construção;

XVII. Falha , deficiência , erro e/ou ausência de projetos , estudos , avaliações e análises de natureza técnica referentes ao objeto da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal , incluindo aqueles constantes de relatórios e estudos de impacto ambiental , viabilidade da contratação e análises de risco;

XVIII. Custo relativo a obras e/ou serviços e/ou fornecimentos executados ou a serem executados , que não tenham sido previstas nos projetos básico e/ou executivo que ensejaram a orçamentação do Objeto Principal e/ou que não tenham sido considerados na composição do seu valor/preço;

XIX. Custo decorrente da insuficiência e/ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XX. Expedição de "habite -se " ou qualquer outra autorização de operação e/ou funcionamento , bem como a legalização do Empreendimento no Registro de Imóveis e/ou qualquer outro sistema registral;

XXI. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado , pelo beneficiário ou pelo representante , de um ou de outro . Caso o Segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores , dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representante;

XXII. Casos fortuitos e/ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

XXIII. Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado , tais como , mas não se limitando , à variação cambial , alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;

XXIV. Inviabilidade técnica ou operacional ou financeira ou desinteresse do Segurado na execução e conclusão da Obrigação Garantida e/ou do Objeto;

XXV. Desgastes naturais causados pelo uso , deterioração gradativa , vício próprio , defeito latente , desarranjo mecânico , corrosão , incrustação, ferrugem, umidade e chuva;

XXVI. Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado , do Tomador ou de terceiros , inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXVII. Obrigações tributárias de qualquer natureza , incluindo , mas não se limitando , a pagamento de tributos , multas , taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;

XXVIII. Danos ambientais e/ou advindos de catástrofes naturais , incluindo , mas não se limitando , à vendavais , tempestades , furacões , tufões , ciclones , chuvas de granizo , geada , terremoto , maremoto , erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;

XXIX. Riscos hidrológicos , geológicos , hidrometeorológicos e/ou geomecânicos , mesmo que a ocorrência de tais riscos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXX. Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos , na forma definida na cláusula 1 , ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal, salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

XXXI. Acidentes relacionados com energia nuclear , fusão , força , matéria ou qualquer outra reação similar , incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas , dispositivos militares , ou de quaisquer emanções havidas na produção , armazenamento , transporte , utilização e eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais físséis e seus resíduos, ainda que resultantes de testes, experiências ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;

XXXII. Indenizações decorrentes de danos diretos ou indiretos , relativos à propriedade , posse , operação , controle , abastecimento ou prestação de serviços em (a) reatores nucleares , os prédios que os contêm , bem como todos os bens existentes nestes prédios ; (b) edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear ; (c) instalações para produção de elementos combustíveis , para depósito de material físsil , para reprocessamento , recuperação , separação química , armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares ; ou (d) qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;

XXXIII. Nacionalização , confisco , requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída , bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;

XXIV. Riscos de natureza política , incluindo , mas não se limitando , a atos de hostilidade , guerra , com ou sem declaração , contra inimigo estrangeiro , guerra civil ou outras agitações interiores , tensões com vizinhos , invasões , rebelião , insurreição , revolução , motim , sedição a mão armada ou não , poder militar usurpado ou usurpante , greves gerais , lockout , e , em geral , todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências , mesmo que tais eventos possam interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXXV. Riscos decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem , ainda que isolados , e independentemente do seu propósito , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXVI. Prejuízos causados por roubo , furto , estelionato ou quaisquer crimes e/ou atos dolosos praticados pelo Tomador e/ou pelo Segurado , e/ou por seus funcionários e/ou prepostos , bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXVII. Riscos decorrentes de manifestações , rebeliões , tumultos , greves e/ou lockouts , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXVIII. Custas , despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXXIX. Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção , perpetrados pelo Segurado e suas controladas , controladoras e coligadas , seus respectivos sócios/acionistas , representante , titulares ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;

XL. Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;

XLI. Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.

2.5. Coberturas Adicionais

Além das coberturas descritas nas cláusulas 2.2 e 2.3, **PODERÃO SER CONTRATADAS**, pelo Tomador em benefício do Segurado ou Beneficiário, as coberturas adicionais oferecidas pela Seguradora, **AS QUAIS , SE CONTRATADAS , DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO.**

3. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA E ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURADO



Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

3.1. Aceitação da Proposta pela Seguradora e a Emissão da Apólice/Endosso

3.1.1. A emissão da Apólice e/ou de Endosso pela Seguradora está sujeita à análise do risco a ser proposto, assim como da capacidade técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, e sua contratação somente poderá ser realizada mediante Proposta e "Questionário de Risco", esse último somente quando solicitado pela Seguradora, assinados pelo Proponente, seu Representante ou por Corretor de Seguros devidamente habilitado, os quais se responsabilizam integralmente pelas informações prestadas à Seguradora.

3.1.1.1. A Proposta e o "Questionário de Risco", quando o caso, a serem preenchidos de acordo com as solicitações da Seguradora, deverão ser enviados pelo Proponente, seu Representante ou pelo Corretor de Seguros devidamente habilitado, juntamente com os documentos preliminares essenciais ao exame e eventual aceitação do risco, tais como, mas não se limitando, documentos que comprovem a situação econômico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, quando o caso; cópia do Objeto Principal a ser garantido e de seus respectivos anexos e/ou documentos relacionados, incluindo, quando possível, o cronograma físico-financeiro respectivo; documentação comprobatória da qualificação técnica do Tomador para execução do Objeto Principal, além de outros a serem solicitados pela Seguradora após análise da Proposta e dos documentos preliminares encaminhados.

3.1.1.2. A Seguradora fornecerá ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, protocolo que identifique o recebimento da Proposta e do Questionário de Risco por ela recepcionados, por mensagem eletrônica enviada ao endereço informado na Proposta ou via sistema, conforme o caso.

3.1.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco e emissão do respectivo Endosso.

3.1.2.1. Caso o Proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração Proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2.

3.1.2.2. Se o Proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.1.2.3. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na cláusula 3.1.2. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.1.3. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato formalmente ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, especificando os motivos da recusa.

3.1.4. A ausência de manifestação formal da Seguradora ou a emissão e o envio da Apólice e/ou Endosso dentro do prazo de que trata a cláusula 3.1.2, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.1.4.1. A data de aceitação da Proposta será aquela que ocorrer primeiro entre:

- I. A data da manifestação expressa da Seguradora; ou
- II. A data de emissão da Apólice e/ou Endosso com consequente envio e/ou disponibilização do instrumento contratual; ou
- III. A data de término do prazo previsto na cláusula 3.1.2, quando caracterizada a aceitação tácita da Proposta prevista na primeira parte da cláusula 3.1.4.

3.1.5. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na cláusula 3.1.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, oportunidade em que a Seguradora deverá comunicar ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.1.6. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de aceitação expressa ou tácita da Proposta.

Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

3.2. Aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado.

A ACEITAÇÃO, EXPRESSA OU TÁCITA, DA APÓLICE E/OU ENDOSSO, PELO SEGURADO, PRESSUPÕE O CONHECIMENTO E SUA CONCORDÂNCIA COM TODAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E LIMITES, EM ESPECIAL, MAS NÃO SE LIMITANDO, DOS RISCOS PREDETERMINADOS ASSUMIDOS PELA SEGURADORA, DOS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DE COBERTURA E DAS SITUAÇÕES DE PERDA DE DIREITOS, FICANDO ACORDADO QUE QUALQUER EXIGÊNCIA ADICIONAL DE COBERTURA, PROVENIENTE DO OBJETO PRINCIPAL, SOMENTE SERÁ OBJETO DE COBERTURA PELO SEGURO SE EXPRESSAMENTE ACEITA PELA SEGURADORA POR MEIO DE DESCRIÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU DO ENDOSSO, CONFORME O CASO.

3.2.1. Na hipótese de ausência de insurgência, pelo Segurado, quanto às suas condições e limites, a Apólice será considerada tacitamente aceita após 10 (dez) dias da sua emissão ou do início do prazo de Vigência do Objeto Principal, o que ocorrer por último.

3.2.1.1. O Endosso emitido pela Seguradora será considerado tacitamente aceito exclusivamente após 10 (dez) dias da sua emissão, caso não haja insurgência expressa pelo Segurado.

4. PRÊMIO

4.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

4.2. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 8.

4.2.1. O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

4.2.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

4.2.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

4.2.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

4.2.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

5.1.1. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.

5.2. Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da Apólice deverão observar às disposições da cláusula 8.



Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

5.3 . A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência , na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 8 , e/ou não tenha sido comunicada , pelo Segurado , Expectativa e/ou Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 10.

6. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

6.1 . O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

6.1.1 . O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização total ou parcial de Indenização ao Segurado.

6.1.2 . O Valor Máximo da Garantia poderá ser reduzido de forma proporcional à redução do risco ao qual atrelado , quando prevista a possibilidade no Objeto Principal, mediante a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

6.2 . Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 8 da Apólice.

7. FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO E CARÊNCIA

7.1 . As Franquias, Participações Obrigatórias do Segurado e Carência, quando houver, serão especificadas nas Especificações da Apólice, para cada cobertura contratada.

8. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

8.1 . **Alteração da Apólice** . Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal pelo Segurado e pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, que demandem alterações da Apólice, a Seguradora:

I. Acompanhará as alterações apenas caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a Aceitação do Risco pela Seguradora, após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, da emissão do respectivo Endosso; ou,

II. Poderá acompanhar as alterações, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, **acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado , e respectiva ciência prévia , anuência e emissão do Endosso pela Seguradora.**

8.1.1 . Caso o Segurado não manifeste sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista no inciso II, poderá vir a perder o seu direito à eventual Indenização, caso seja constatado o agravamento do risco assumido pela Seguradora e, concomitantemente:

I. Sua relação com o Sinistro; ou

II. A Seguradora comprove que o Segurado silenciou de má-fé.

8.2 . **Atualização da Apólice** . O Valor Máximo de Garantia da Apólice poderá ser atualizado automaticamente desde que haja previsão nesse sentido no Objeto Principal ou na legislação específica, incluindo a indicação do respectivo índice e periodicidade, após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, e a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

8.2.1 . Na hipótese do Objeto Principal ou da legislação não disporem a respeito da necessidade de atualização tratada na cláusula 8.2, incluindo a indicação do seu índice e periodicidade, a Seguradora poderá atualizar o Valor Máximo da Garantia, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, Aceitação do Risco respectivo e a consequente emissão do Endosso.



Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

8.3. Renovação da Apólice . Havendo interesse das partes na prorrogação da Vigência da Apólice por período superior ao delimitado na cláusula 5, para cobertura de outra fase e/ou etapa do Objeto Principal, o Tomador, por seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, deverá submeter proposta à Seguradora, para análise e eventual aceitação do risco, na forma da cláusula 3.

8.4. Cobrança de Prêmio Adicional . As alterações, atualizações e/ou renovações da Apólice, realizadas nos termos das cláusulas 8.1, 8.2 e 8.3, ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.

8.5 . Na hipótese de suspensão do Objeto Principal por ordem e/ou inadimplemento da Administração, o Tomador ficará desobrigado de adotar as providências necessárias para a renovação da garantia e/ou de endossar a Apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, ressalvado o direito da Seguradora de recusar o risco proposto após o término da Vigência originária.

9. O DEVER DE COLABORAÇÃO DO SEGURADO E DO TOMADOR

9.1 . Para fins de preservação da garantia, durante a execução do Objeto Principal, o Segurado se obriga a dar fiel cumprimento às suas obrigações previstas no instrumento, notadamente relacionadas à devida fiscalização e acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, valendo-se, inclusive, dos mecanismos previstos no Objeto Principal e na legislação aplicável para evitar o sinistro ou minimizar suas consequências.

9.2 . O Segurado e o Tomador se comprometem a manter a Seguradora informada a respeito de eventuais intercorrências observadas no curso da execução do Objeto Principal, passíveis de alterar as condições apresentadas para fins de subscrição do risco e/ou a impactar a cobertura contratada por meio da Apólice e de eventuais Endossos emitidos, **sem prejuízo da comunicação da Expectativa de Sinistro , pelo Segurado, na forma da cláusula 10.1, quando cabível.**

9.3 . A Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador, durante a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, documentos hábeis a permitir o acompanhamento e monitoramento do risco subscrito, incluindo, mas não se limitando, projetos, relatórios diários de obra, relatórios de acompanhamento, relatórios de medição, comprovantes de pagamento, comprovantes de retenções, auditorias orçamentárias, financeiras, técnicas e/ou contábil, dentre outros, e/ou fiscalizar o seu andamento e a execução da Obrigação Garantida por meio de vistorias/inspeções a serem previamente agendadas, sem prejuízo do monitoramento por meio do uso de quaisquer outros meios físicos e/ou remotos disponíveis, incluindo, mas não se limitando, ao uso de drones, robôs, mecanismos digitais, internet das coisas, para cuja implementação o Segurado se compromete a cooperar ativamente, garantindo-lhe livre acesso ao local em que for executado o Objeto Principal.

9.3.1 . **O Segurado e o Tomador se obrigam a oferecer à Seguradora todos os meios necessários à execução da fiscalização tratada na cláusula 9.3.**

9.4 . **Eventual descumprimento , pelo Segurado , de qualquer obrigação proveniente desta cláusula , poderá ensejar a Perda de Direitos, por agravamento do risco, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.**

10. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

10.1 . **Expectativa de Sinistro** . Uma vez identificado fato ou ato que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, **o Segurado deverá obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação garantida e , concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.**

10.1.1 . Considera-se fato ou ato que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas e/ou do Objeto Principal, que deverá ser objeto de apuração em sede de Processo Administrativo a ser instaurado pelo Segurado, nos termos da legislação aplicável:

- I. Atraso, pelo Tomador, na mobilização e início da execução do Objeto Principal por sua responsabilidade;
- II. Descumprimento e/ou atraso, pelo Tomador, na execução de obrigações contratuais que possa vir a comprometer o cumprimento de

Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

marcos contratuais e/ou do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal e da Obrigação Garantida nas condições pactuadas;

III. Não aquisição, pelo Tomador, de materiais/suprimentos exigidos pelo Objeto Principal no tempo e na forma pactuados;

IV. Desvio, pelo Tomador, de recursos financeiros e/ou materiais destinados ao Objeto Principal que venha a ser identificado pelo Segurado;

V. Descumprimento, pelo Tomador, de obrigações financeiras com colaboradores, fornecedores e/ou terceiros que venha a ser identificado pelo Segurado;

VI. Formulação, pelo Tomador ao Segurado, de pleito de readequação do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal, de concessão de adiantamentos de pagamentos não previstos no Objeto Principal e/ou de reequilíbrio econômico-financeiro do Objeto Principal;

VII. Aplicação, pelo Segurado ao Tomador, de multas e/ou outras penalidades previstas em contratos por inadimplementos contratuais, ainda que parciais;

VIII. Outras ações e/ou omissões do Tomador observados pelo Segurado durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de Caracterização futura de Sinistro.

10.1.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, por meio da qual o Segurado deverá indicar pormenorizadamente **os atos/fatos que demonstram o inadimplemento relativo do Tomador e a respectiva cláusula contratual descumprida**, mediante o envio da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, a **cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado, esse último assim que instaurado**, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, **sob pena de perda de direitos**.

10.1.3. Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da Obrigação Garantida, e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 15, dentre outros, a seu exclusivo critério.

10.1.4. **A ausência de cooperação e/ou o descumprimento e/ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, de quaisquer das obrigações tratadas na cláusula 10.1 e respectivos subitens, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito e impedir a Seguradora de:**

- I. **Atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou**
- II. **Prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, por meio de aconselhamento e/ou adoção das medidas que entender cabíveis para fins de incentivá-lo ao devido cumprimento da Obrigação Garantida.**

10.2. Caracterização do Sinistro.

10.2.1. Para os fins da cobertura "Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação do Inadimplemento Absoluto do Tomador em relação à Obrigação Garantida, que ocasione a rescisão do Objeto Principal em razão do ato ou fato que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, desde que ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, devidamente apurado no âmbito de Processo Administrativo instaurado para esse fim e regularmente concluído, e observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.2.

10.2.2. Para os fins da cobertura "Multa Rescisória", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da conclusão do Processo Administrativo instaurado para apuração de inadimplemento incorrido pelo Tomador durante a execução da Obrigação Garantida, que ensejou a rescisão do Objeto Principal, no qual haja sancionamento do Tomador e inadimplemento da penalidade de multa aplicada, observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.3.

10.2.3. Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência do Tomador, e respectivas despesas incorridas, quando houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, **não exime o Segurado de informar a Seguradora a Expectativa de Sinistro, sob pena de perda de direitos.**

10.3. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro,

Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

10.3.1. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, acompanhado dos documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:

I. Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Projetos Básico e Executivos e demais necessários para execução do Objeto Principal, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;

II. Cópia integral do Processo Administrativo instaurado pelo Segurado para apuração dos fatos, além de outros porventura relacionados ao Objeto Principal, notadamente com finalidade fiscalizatória e/ou sancionatória;

III. Indicação pormenorizada dos fatos que revelam o descumprimento contratual incorrido pelo Tomador e respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

IV. Informação acerca do status atual do Objeto Principal (ativo/suspenso/rescindido), mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

V. Informações financeiras a respeito do Objeto Principal, incluindo (a) indicação dos valores pagos ao Tomador no curso da execução, mês a mês, se o caso; (b) eventuais retenções realizadas, valores, justificativas; (c) eventuais saldos de créditos do Tomador no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, e (d) saldo do preço do Objeto Principal no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, tudo mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, as notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento relacionados, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VI. Indicação do percentual físico executado pelo Tomador, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo os Boletins de Medição, Relatórios Diários de Obra e/ou Relatórios periódicos elaborados no curso da vigência contratual, assinado pelas partes, e/ou documentos equivalentes, especialmente se previstos no Objeto Principal, que comprovem os serviços executados/prestados pelo Tomador, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VII. Indicação pormenorizada dos serviços pendentes de execução/prestação pelo Tomador no momento da ocorrência do Sinistro, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VIII. Inventário completo de materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal;

IX. Propostas técnico-comerciais, orçamentos e/ou documentos equivalentes apresentados por terceiro(s) consultado(s) pelo Segurado para a execução do escopo inadimplido pelo Tomador, e/ou contrato(s) celebrado(s), que contenham, minimamente, (a) condições da contratação; (b) indicação pormenorizada dos serviços contratados ou a serem contratados, e (c) valores individualizados dos serviços/itens, na hipótese de não terem sido carreadas aos autos do Processo Administrativo, se aplicável;

X. Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma das cláusulas 2.2.2 ou 2.3.2, conforme o caso, e respectiva documentação comprobatória;

XI. Documentação comprobatória da notificação prévia do Tomador, na qualidade de responsável principal, para o cumprimento das Obrigações Garantidas, e respectiva resposta, se houver, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

10.3.2. A não entrega, pelo Segurado, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para fins de Regulação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura.

10.3.2.1. Para os fins da cláusula 10.3.2, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

10.3.2.2. O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

10.3.3. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 10.3 e respectivos subitens, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora, a ser apurado em sede de Regulação de Sinistro.

10.3.4. A Comunicação do Sinistro pelo Segurado à Seguradora poderá ocorrer fora da Vigência da Apólice, desde que (i) a Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 10.1 e itens respectivos; (ii) o Sinistro tenha ocorrido

Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

dentro da Vigência do Seguro; e (iii) seja observado o prazo prescricional aplicável.

11. REGULAÇÃO DE SINISTRO

11.1. Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 10, a Seguradora, dando cumprimento ao seu poder-dever regulamentar, procederá à instauração do procedimento de Regulação do Sinistro, que poderá ser conduzido diretamente e/ou por meio de terceiros contratados exclusivamente para essa finalidade, para fins de confirmação do efetivo cumprimento, pelas partes, de suas obrigações, e apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo inadimplemento observado, além de eventual Prejuízo Indenizável.

11.2. A partir da análise dos documentos disponibilizados pelo Segurado nos termos da cláusula 10.3.1 e **a depender das especificidades e/ou complexidade técnico-jurídica das controvérsias estabelecidas entre Segurado e Tomador**, a Seguradora poderá, **em caso de dúvida fundada e justificável e a seu critério exclusivo**, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador **documentação adicional**, por meio de, mas não se limitando a:

- I. Entrega de informações e/ou documentos complementares;
- II. Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;
- III. Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal, que deverá contar, **OBRIGATORIAMENTE**, com a participação de representantes do Segurado e do Tomador; e,
- IV. Realização de perícia técnica de acordo com as especificidades do Objeto Principal, com o apoio ativo do Segurado e do Tomador, para garantia da imparcialidade do procedimento.

11.3. O procedimento de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega, pelo Segurado, da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, ou de eventuais informações e/ou documentos complementares solicitados pela Seguradora na forma do inciso I da cláusula 11.2, ou, ainda, do término da perícia técnica prevista no inciso IV, também da cláusula 11.2, **o que ocorrer por último**.

11.3.1. Na hipótese de adoção, pela Seguradora, das medidas tratadas na cláusula 11.2, incisos I ou IV, o prazo tratado na cláusula 11.3 será suspenso e voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências e/ou concluídos os trabalhos de apuração técnica respectivos.

11.3.1.1. Além das hipóteses previstas acima, a Seguradora, o Segurado e o Tomador podem, a depender da complexidade técnico-jurídica do Objeto Principal e das controvérsias estabelecidas, e de comum acordo, estabelecer um prazo superior ao previsto na cláusula 11.3 para a conclusão do procedimento de Regulação de Sinistro.

11.4. Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão da exigibilidade da Apólice pelo Segurado, o prazo previsto na cláusula 11.3 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente em que a decisão for reformada.

11.5. Uma vez concluído o procedimento de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

11.6. **É vedado ao Segurado emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes do envio do Relatório Final de Regulação pela Seguradora e respectivo reconhecimento de cobertura contratual.**

11.7. **Os atos praticados e/ou medidas adotadas pela Seguradora no curso do processo de Regulação de Sinistro não importam, de nenhuma forma, no reconhecimento, pela Seguradora, da existência de cobertura contratual para os fatos noticiados.**

12. PERDA DE DIREITOS

Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , pelo Tomador , por responsabilidade direta ou indireta do Segurado, seja ela contratual ou extracontratual;
- II. Inadimplemento Relativo ou Absoluto do Objeto Principal , pelo Segurado , que represente Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora;
- III. Agravamento , pelo Segurado , do risco subscrito pela Seguradora , causado , dentre outros , pelo pagamento de valores ao Tomador e/ou a subcontratados e/ou terceiros, em descompasso com o cronograma físico-financeiro pactuado;
- IV. Alteração do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador , sem prévia anuência da Seguradora, em desacordo com o disposto na cláusula 8;
- V. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou por seus representantes legais . Quando o segurado for pessoa jurídica , este inciso aplica -se , também , aos sócios controladores , aos seus dirigentes e administradores legais do segurado e aos respectivos representantes legais;
- VI. Inadimplemento , pelo Segurado , de quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro , inclusive relacionadas ao dever de colaboração previsto na cláusula 9;
- VII. Casos fortuitos ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;
- VIII. Declarações inexatas ou omissão , pelo Segurado , de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que poderiam influenciar na aceitação da proposta.

13. INDENIZAÇÃO

13 .1 . Caracterizado o Sinistro Indenizável, ainda que de forma parcial, e não verificadas hipóteses de Risco Excluído e de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2.4 e 12, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, conforme o caso, segundo as diretrizes das cláusulas 13.1.1 e 13.1.2.

13 .1 .1 . Na hipótese de caracterização de sinistro na cobertura "Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços", a Seguradora procederá:

- I. Ao pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado; ou
- II. A execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, na legislação específica ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora, desde que respeitadas as condições desta Apólice.

13 .1 .1 .1 . A forma de pagamento da Indenização tratada na cláusula 13.1, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .1 .2 . Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a Obrigação Garantida, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .1 .3 . Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, o prazo para o pagamento da indenização e conclusão da Obrigação Garantida será definido por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .2 . Na hipótese de caracterização de Sinistro na cobertura "Multa Rescisória", a Seguradora procederá ao pagamento, em dinheiro,

Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado, na forma da cláusula 2.3.2.

13.2. A Indenização não poderá, **em nenhuma das hipóteses tratadas acima**, ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

13.2.1. Eventuais créditos do Tomador com o Segurado, decorrentes da relação do Objeto Principal, **serão utilizados de forma prioritária para amortização do valor da Indenização**, sob pena de caracterização de Agravamento do Risco.

13.2.2. Caso a Indenização já tenha sido paga ou caso a Seguradora já tenha iniciado o processo de execução da Obrigação Garantida, nos termos da cláusula 13, quando da apuração da conclusão dos saldos de crédito do Tomador, **o Segurado se obriga a devolver à Seguradora o valor excedente recebido**, devidamente atualizado na forma da legislação específica ou, na ausência de disposição a respeito, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização.

13.3. O Prejuízo Indenizável decorrente do Inadimplemento Absoluto das Obrigações Garantidas será apurado pela Seguradora na forma estabelecida nas cláusulas 2.2.2 ou 2.3.2, conforme o caso e em observância às demais condições da Apólice e legislação específica.

13.4. Os Prejuízos Indenizáveis no âmbito das Coberturas Adicionais relacionadas nas Especificações da Apólice serão apurados no procedimento de Regulação de Sinistro, pela Seguradora, **na forma estabelecida nas suas respectivas Especificações**, quando aplicável.

13.5. **A Indenização tratada nas cláusulas 13.1.1, inciso I, ou 13.1.2, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega, pelo Segurado, do Termo de Quitação e demais documentos exigidos pela SUSEP para a disponibilização da Indenização, que serão informados no Relatório Final de Regulação.**

13.6. O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 13.5 implicará na incidência de atualização monetária e juros de mora, calculados "pro rata temporis", ambos a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da Indenização em dinheiro ou para o início do processo de execução da Obrigação Garantida, conforme o caso, na forma da cláusula 13.1.

13.6.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

13.6.2. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

14.1. **Concorrência de Garantias**. No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

14.2. **Concorrência de Apólices**. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, na forma da cláusula 13, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, 349 e 786, do Código Civil.

Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

15.1.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

16. EXTINÇÃO DA APÓLICE

16.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 10:

- I. Quando a Obrigação Garantida for definitivamente concluída pelo Tomador nos termos do Objeto Principal;
- II. Quando o Objeto Principal for extinto;
- III. Quando houver manifestação expressa do Segurado atestando a conclusão do Empreendimento e/ou a extinção da Apólice;
- IV. Quando o Segurado e a Seguradora assim expressamente acordarem;
- V. Quando o pagamento da Indenização atingir o Valor Máximo da Garantia;
- VI. Quando do término de vigência da Apólice.

16.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. No caso de rescisão total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

17.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora ou do Segurado, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a rescisão.

17.2. Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

18. PRESCRIÇÃO

18.1. O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado, seja no âmbito das coberturas "Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços" ou "Multa Rescisória" ou de eventuais coberturas adicionais porventura contratadas, correspondem àqueles estabelecidos por lei.

19. CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

- I. Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; e/ou
- II. Por ação judicial; e/ou
- III. Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem, aderida pela Segurado, nos termos da Lei nº 9.307/96.

20. FORO DE ELEIÇÃO

Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

20 .1 . As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro de domicílio do Segurado ou do Beneficiário, conforme o caso.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21 .1 . A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Circular SUSEP nº 662/2022 e demais aplicáveis, além das Leis nº 8.666/1993 e 9.784/1999, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.

21.2. A presente apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.

21 .3 . A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados, dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé da presente Apólice.

21 .3 .1 . Na hipótese de o Segurado discordar de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que o Segurado acione o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico "Resolva Aqui", na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:

"Resolva Aqui": www.tokiomarine.com.br/atendimento.

"Ouvidoria": www.tokiomarine.com.br (formulário "Ouvidoria");

Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;

Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.

21 .3 .2 . A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.

21 .4 . O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

21 .4 .1 . Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.

21 .4 .2 . A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Sociedade Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

21 .5 . Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.

21 .6 . Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

21 .7 . **LGPD**. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.

21 .7 .1 . Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se "Tratamento", segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Sucursal Emissora 8703-CURITIBA		Apólice nº 061902024870307750052160	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 22517
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

- 21.7.2.** Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.
- 21.7.3.** As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 21.7.4.** As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como "Controladora" dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.
- 21.7.5.** Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.
- 21.7.6.** Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.
- 21.7.7.** As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.
- 21.7.8.** No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.
- 21.7.9.** Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.
- 21.7.10.** Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.
- 21.7.11.** Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.
- 21.7.12.** As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.
- 21.7.13.** As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.
- 21.7.14.** As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.
- 21.7.15.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - DESTAJO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 297

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ORDEM DE SERVIÇO

REFERENTE: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 31/2024.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA AGENOR DE OLIVEIRA, RUA GENEROSO KARPINSKI, RUA VITOR GRANDE, RUA CELSO FERREIRA JORGE, RUA VERCÍ GRANDE, RUA GERMANO WENDLER, RUA JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, RUA ALEXANDRE KORDIAK, RUA JOÃO TOMEM, RUA LÍDIO TOMEM, RUA JOAQUIM NUNES E JOSÉ SCHEREINER.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, através de seu Prefeito Municipal **OSCAR DELGADO** e do Engenheiro Civil responsável pelo Departamento de Engenharia Municipal **BRUNO CESAR DE CAMPOS**, inscrito no CREA n.º 171.596/D, emitem a presente **ORDEM DE SERVIÇO** à:

EMPRESA: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 82.570.342/0001-01 com sede na GLB. Banco de Areia – Pedreira Fazenda Cristalina, s/n, Município de Tomazina – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M², SENDO 2.097,42² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M² DE RECAPE ASFÁLTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, VERCÍ GRANDE, GERMANO WENDLER, JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, ALEXANDRE KORDIAK, JOÃO TOMEM, LÍDIO TOMEM, JOAQUIM NUNES E JOSÉ SCHEREINER, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”.

VALOR: R\$ 928.000,00 (Novecentos e vinte e oito mil reais).

INÍCIO DA OBRA: 09/05/2024

TÉRMINO DA OBRA: 08/10/2024

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

BRUNO CESAR DE CAMPOS
Engenheiro Civil CREA-PR 171.596/D

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contratada